

FUNDAÇÃO JOSÉ RESENDE VARGAS DE RÁDIO

CNPJ: 20.726.071.0001-83

Rua Atanásio José Gonçalves, 139 - Centro

Rio Paranaíba - MG | CEP: 38810-000

Tel.: (34) 3855-9100

contato@paranaibamaximus.com.br

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Fixa marco temporal para a aplicação do regime de licitações das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002, no âmbito da Fundação José Resende Vargas de Rádio de Rio Paranaíba e dá outras providências.”

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO JOSÉ RESENDE VARGAS DE RÁDIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Anexo I, da Lei Complementar nº 41 de 16 de dezembro de 2014 e Estatuto da Fundação José Resende Vargas de Rádio – primeira reforma, capítulo IV, Art. 10, Inciso XI, CONSIDERANDO:

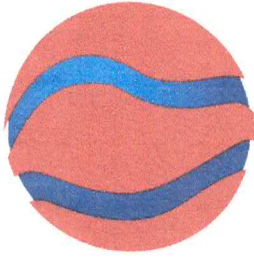
- A necessidade de se estabelecer parâmetros seguros para se realizar as contratações públicas no exercício de 2024, haja a revogação dos regimes das Leis Federais n. 8.666/1993, 10.520/2002 e o advento da Lei Federal n. 14.133/2021;
- A manifestação da área técnica do TCU, nos autos da Representação TC n. 000.586/2023-4;
- O disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de contratação pública da Fundação José Resende Vargas de Rádio Rio Paranaíba, cujas solicitações de compra forem geradas após o dia 01/01/2024 no sistema informatizado, seguirão o regime da Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação deserta, frustrada ou não concluída, o novo processo de contratação pública observará obrigatoriamente o regime da Lei Federal n. 14.133/2021.

PUBLICADO - SE
FUNDAÇÃO
"J. R. VARGAS" DE RÁDIO
19 / 01 / 24



FUNDAÇÃO JOSÉ RESENDE VARGAS DE RÁDIO

CNPJ: 20.726.071.0001-83

Rua Atanásio José Gonçalves, 139 - Centro

Rio Paranaíba - MG | CEP: 38810-000

Tel.: (34) 3855-9100

contato@paranaibamaximus.com.br

Art.2º. O contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços oriundo dos processos de contratação pública que foram celebrados até o final do ano calendário de 2023 poderão ter sua vigência prorrogada e continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na Lei Federal n. 8.666/93, durante toda a sua vigência.

§1º. Os contratos poderão ser prorrogados se estiverem em consonância com as hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§2º. Ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível alterações não relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação.

§3º. Ter sido objeto de manifestação expressa da autoridade responsável pela adoção da Lei nº 8.666/1993 até o dia 29/12/2023, data limite para a publicação do Edital.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba, 19 de janeiro de 2024.

Sebastião Rogério da Silva
Sebastião Rogério da Silva
Diretor Administrativo

PUBLIQUE-SE

FUNDAÇÃO
"J. R. VARGAS" DE RÁDIO

19 de Janeiro de 2024